



Faculdade de Tecnologia de Marília
"Estudante Rafael Almeida Camarinha"

MANUAL DE NORMALIZAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

MARÍLIA/SP
2026



Faculdade de Tecnologia de Marília

“Estudante Rafael Almeida Camarinha

Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos

Normas, orientações e procedimentos para elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade de Tecnologia de Marília.

MARÍLIA/SP

2026

1 REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE GRADUAÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES DA FATEC DE MARÍLIA

1.1 DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Graduação (TG) é um componente curricular obrigatório dos cursos superiores da Faculdade de Tecnologia de Marília, previsto no projeto pedagógico e desenvolvido em dois semestres consecutivos, denominados TG I e TG II.

Parágrafo único. A atividade de trabalho de graduação deve ser apresentada de acordo com a natureza e os fins do curso, podendo ser uma pesquisa científica ou um artigo com SJR (SCOPUS), JCR (Clarivate) ou índice h5 (Google Acadêmico).

Art. 2º Os objetivos do trabalho de graduação são:

- I. Colocar os alunos em contato com problemas reais na área dos cursos.
- II. Possibilitar a demonstração, em trabalho apropriado, de que o aluno desenvolveu uma habilidade investigativa e criadora, conseguindo aplicar uma síntese dos conhecimentos obtidos no curso na solução de algum problema ou questão real da área.
- III. Despertar o interesse investigativo que a pesquisa propicia, como forma sistematizada, disciplinada e formal de resolução de problemas das organizações ligadas às áreas do curso, dentro da formação específica do aluno.
- IV. Estimular o espírito empreendedor por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos e processos para resolução de problemas, no sentido de ampliar a integração entre organizações e faculdade.
- V. Intensificar a extensão universitária por meio da resolução de problemas existentes na sociedade.
- VI. Estimular a construção do conhecimento coletivo.
- VII. Servir de subsídios para avaliação do processo de ensino, contribuindo para a melhoria do projeto pedagógico.

Art. 3º O trabalho de graduação deve ser desenvolvido individualmente ou em dupla nos cursos de Alimentos e Gestão Comercial.

1.2 DO VÍNCULO DE ORIENTAÇÃO

Art. 4º A solicitação de vínculo (início, continuidade ou mudança) com orientador, acordada entre aluno e professor, que deve levar em consideração a linha de pesquisa, será protocolada em data estabelecida no calendário de TG I.

§ 1º O aluno do quinto semestre deve protocolar o documento de solicitação de vínculo de orientação de trabalho de graduação assinado pelo orientador na disciplina de TG I. Ao final do 5º termo, o aluno fará uma qualificação ou entregará o projeto de pesquisa finalizado para o professor da disciplina de TG I. Se aprovado, seguirá para o 6º termo em TG II.

§ 2º Os alunos deverão desenvolver seu Trabalho de Graduação em linhas de pesquisa vinculadas aos professores dos respectivos cursos da Fatec de Marília.

§ 3º Ao final do 6º semestre, após aprovação do coordenador de curso, professor de TG e do professor orientador, o aluno deverá apresentar seu trabalho, em data previamente agendada, para uma banca examinadora. Para a defesa final, a banca deve ser composta pelo orientador e mais dois membros, podendo ser um professor da Fatec e um profissional ou professor externo.

§ 4º Se, porventura, o aluno não entregar o vínculo até a data estabelecida no calendário, estará automaticamente reprovado na disciplina de TG I no 5º semestre.

§ 5º O professor orientador não poderá ter mais de 3 orientandos por semestre.

1.3 DO ACOMPANHAMENTO DA ORIENTAÇÃO

Art. 5º O acompanhamento do aluno no trabalho de graduação dar-se-á por, no mínimo, um ano, a partir do quinto semestre, sendo feito por um professor orientador.

§ 1º Se houver necessidade, poderá existir a figura do coorientador para auxiliar nos trabalhos de orientação. O coorientador poderá, eventualmente, não pertencer ao quadro de docentes da Fatec de Marília, mas terá, necessariamente, que ter vínculo com uma Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa.

§ 2º A mudança de vínculo com o orientador deverá ser solicitada pelo aluno em formulário próprio, com a concordância dos professores orientadores envolvidos, e encaminhada para o professor da disciplina de TG I de acordo com o calendário.

§ 3º O acompanhamento dos trabalhos de graduação será feito por meio de reuniões periódicas, previamente agendadas entre professor orientador e orientandos.

§ 4º É obrigatória a participação do aluno em, pelo menos, 75% das reuniões de orientação, sob pena de não ter o trabalho recomendado para apresentação à banca examinadora.

§ 5º O professor orientador poderá vetar a apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, caso considere que o mesmo não atenda aos requisitos mínimos

de qualidade acadêmica e científica, devendo apresentar justificativa por escrito para o professor da disciplina de TG II.

1.4 DA DEFESA

Art. 6º A defesa do trabalho de graduação será realizada somente no 6º termo, em período específico de acordo com o calendário escolar e a disciplina de TG II.

§ 1º Para participar da defesa do trabalho de graduação, o aluno deverá entregar, até a data máxima prevista no calendário de TG II: três vias do trabalho, encadernadas em espiral; documentação do orientador, atestando que o trabalho está apto para a defesa.

§ 2º O professor orientador deverá entregar o formulário de autorização da defesa do trabalho, no qual deverão constar a sugestão da banca examinadora e a data da apresentação.

Art. 7º A banca de defesa do trabalho de graduação será composta pelo orientador do trabalho e mais dois membros.

§ 1º A banca avaliadora decidirá pela aprovação ou reprovação do Trabalho de Graduação, registrando em ata o resultado da avaliação e eventuais comentários que julgar pertinentes.

§ 2º O resultado da defesa será comunicado pelo professor orientador após o término da mesma.

Art. 8º Alunos reprovados na defesa deverão reapresentar o trabalho no próximo processo de avaliação de acordo com o calendário escolar.

Art. 9º Dentro do prazo estabelecido no calendário de TG II, o aluno aprovado na defesa deverá entregar uma cópia encadernada do trabalho, acompanhada do encaminhamento do professor orientador declarando que as sugestões da banca examinadora foram avaliadas e incorporadas.

§ 1º Os alunos que não entregarem a versão final do trabalho de graduação de acordo com o estabelecido no *caput* deste artigo não poderão participar da cerimônia de colação de grau do curso a que se vinculam, conforme está estabelecido no artigo 1º deste regulamento.

§ 2º A inobservância ou recusa do aluno no cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo acarretará, compulsoriamente, em atraso de um semestre na conclusão do curso.

1.5 DA SOLICITAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO COMO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 10º Para que um artigo científico seja validado como trabalho de graduação, o aluno deve protocolar a solicitação junto ao professor responsável pela disciplina de Trabalho de Graduação II (TG II).

§ 1º O deferimento NÃO dispensa a apresentação e a avaliação do trabalho por uma banca examinadora.

§ 2º Após deferimento, o aluno deve entregar exemplar impresso e digital.

§ 3º Se autorizado pelo autor, a faculdade disponibilizará o artigo científico na biblioteca e no site da faculdade.

§ 4º A dispensa do trabalho de graduação somente será concedida para artigos que tenham sido publicados ou que possuam aceite para publicação em periódicos indexados. A simples submissão do artigo não será considerada. A validade da dispensa abrange do 5º ao 6º termo, desde que os artigos cumpram os requisitos mencionados e sejam desenvolvidos em colaboração com professores da Fatec Marília.

§ 5º Para que um artigo seja válido como substituição do trabalho de graduação:

- I. No curso de Alimentos, o artigo deve ter sido publicado individualmente ou em coautoria com mais um aluno, sob a orientação de um professor da Fatec Marília.
- II. No curso de Gestão Comercial, a publicação deve ser realizada individualmente ou em dupla, com a orientação de um professor do curso da Fatec Marília.

1.6 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 11º Compete ao professor orientador:

- I. Definir linhas de pesquisa e sugerir temas de seu interesse, condizentes com o perfil do curso e de seu domínio de conhecimento, para serem analisados e escolhidos pelos alunos.
- II. Apresentar e discutir, com os alunos, os temas propostos.
- III. Orientar o aluno na elaboração da proposta de projeto de Trabalho de Graduação, a ser desenvolvida no 5º semestre, assim como no desenvolvimento do trabalho final, observando os princípios de conduta ética.
- IV. Submeter o trabalho ao comitê de ética. De acordo com a Resolução nº 466/2012 e a Resolução nº 510/2016, toda pesquisa envolvendo seres humanos, incluindo

aquelas que utilizam dados secundários, deve ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

- V. Acompanhar a elaboração e o desenvolvimento do projeto de pesquisa, conforme disposto no artigo 5º.
- VI. Avaliar o trabalho escrito e aprovar ou não o envio do mesmo para a defesa.
- VII. Participar da banca de defesa do trabalho de graduação de seus orientandos.
- VIII. Participar de reuniões sobre os trabalhos de graduação com a coordenação de curso e professores das disciplinas de TG I e TG II, quando solicitado.
- IX. Conferir se os trabalhos de graduação elaborados sob sua orientação estão em conformidade com as normas e padrões para normalização de trabalhos acadêmicos da faculdade.
- X. Analisar o mérito, deliberar sobre as incorporações das sugestões feitas pelas bancas de qualificação e defesa e verificar se o aluno procedeu às alterações solicitadas.

1.7 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Art. 12º Compete ao aluno:

- I. Estudar e aplicar normas e técnicas de elaboração de trabalhos acadêmicos.
- II. Elaborar o projeto do trabalho de graduação, após escolha do tema e estabelecimento formal do vínculo com o orientador.
- III. Procurar o professor orientador para formalizar o vínculo de orientação e alinhar a disponibilidade para acompanhamento.
- IV. Comparecer às reuniões agendadas pelo orientador.
- V. Apresentar o projeto do trabalho de graduação.
- VI. Conduzir e executar o trabalho de graduação, obedecendo a este regulamento, normas e aos padrões éticos de respeito a direitos autorais.
- VII. Apresentar o trabalho em eventos quando em concordância com o orientador.
- VIII. Redigir e defender o trabalho final.
- IX. Entregar cópia (impressa e digital) corrigida do trabalho final.
- X. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela coordenação de curso e professores das disciplinas de TG I e II, calendário escolar e pelo professor orientador.